



MUNICÍPIO DE ALJUSTREL
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL DARH/7/2015

CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO BAR DO JARDIM PÚBLICO DE ALJUSTREL

Nelson Domingos Brito, Presidente da Câmara Municipal de Aljustrel:

Torna público, que a Câmara Municipal em sua reunião ordinária de 9 de junho de 2015, deliberou abrir inscrições para a concessão da exploração do Bar do Jardim Público de Aljustrel.

A concessão é feita em hasta pública.

O valor base de licitação para a concessão da exploração do Bar do Jardim Público de Aljustrel é o seguinte:

- 100,00€ (cem euros)

O espaço em causa destina-se ao desenvolvimento de um ramo de atividade de café/snack-bar, não lhe podendo ser dado outro fim ou utilização.

As condições de concessão são as que constam do caderno de encargos, disponível para consulta na Secretaria da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Aljustrel, bem como no site www.mun-aljustrel.pt.

As inscrições estão abertas até ao dia **23 de junho de 2015**, podendo ser efetuadas todos os dias úteis, das 9.00 às 12.30 horas e das 14.00 às 17.30 horas, na Secretaria da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Aljustrel, onde serão prestados os esclarecimentos necessários.

A hasta pública realizar-se-á no dia **24 de junho de 2015**, pelas 10:30 horas, na presença dos interessados ou representantes legais.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados os lugares públicos do costume.

Aljustrel, 9 de junho de 2015.

O Presidente da Câmara

- Nelson Domingos Brito -



**MUNICÍPIO DE ALJUSTREL
CÂMARA MUNICIPAL**

**CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO BAR DO JARDIM PÚBLICO DE
ALJUSTREL**

CADERNO DE ENCARGOS

1 – OBJETO

O presente procedimento tem por objeto a concessão de exploração, mediante hasta pública, do Bar do Jardim Público de Aljustrel.

2 – VALOR BASE

A concessão de exploração será atribuída ao concorrente que melhor preço oferecer, para a renda mensal, sendo o preço base de licitação de **100,00€ (cem euros)**.

3 – PUBLICITAÇÃO

A hasta pública para a presente concessão de exploração será precedida de edital publicado com a antecedência mínima de 10 dias, nos locais públicos do costume, e do qual deverá constar:

- A identificação do objeto de concessão;
- O dia, hora e local em que se realiza o ato público;
- O prazo de entrega do requerimento e respetivos documentos;
- O valor base de licitação.

4 – DESTINATÁRIOS

A esta concessão podem candidatar-se todas as pessoas singulares ou coletivas com experiência comprovada na atividade de café/snack-bar, exceto aqueles que se encontrem nalguma das seguintes situações:

- a) Não se encontrem em situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e a esta Autarquia Local;
- b) Não se encontrem em situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a segurança social em Portugal;

- c) Se encontrem em estado de falência, de liquidação ou de cessão de atividade, ou tenham o respetivo processo pendente;
- d) Tenham sido condenadas por sentença transitada em julgado, por qualquer delito que afete a sua honorabilidade profissional, ou tenham sido disciplinarmente punidas por falta grave em matéria profissional, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação;
- e) Tenham sido objeto de aplicação de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal ou no Estado membro da União Europeia de que sejam nacionais ou onde se encontrem estabelecidas, durante o prazo de prescrição da sanção legalmente previsto.

5 – APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

5.1 – As candidaturas, devidamente assinadas, devem ser redigidas de acordo com o anexo I ao presente documento e entregues pessoalmente até às 17:30 horas do dia 23 de junho de 2015, na Divisão Administrativa e de Recursos Humanos desta câmara, sita na Av.ª 1º de Maio, 7600-010 Aljustrel.

5.2 – Os interessados devem apresentar as candidaturas com um valor não inferior à base de licitação e fazê-las acompanhar de cópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte ou certidão comercial e NIPC, no caso de se tratar de pessoa coletiva, e ainda do currículo do candidato/empresa, certidão comprovativa da situação contributiva perante as finanças e perante a segurança social, declaração de não dívida ao Município de Aljustrel e memória descritiva, onde se discrimine e caracterize o investimento a efetuar, n.º de postos a criar ou a manter, etc.

5.3 – Não serão consideradas as candidaturas que não sejam acompanhadas dos respetivos documentos exigidos.

6 – HASTA PÚBLICA

6.1 – A hasta pública é presidida pelo Presidente da Câmara, coadjuvado pelos Vereadores, e inicia-se com a leitura das condições gerais da concessão de exploração.

6.2 – A hasta pública terá lugar na reunião de câmara seguinte à data limite para a entrega das candidaturas, no dia 24 de junho de 2015, pelas 10:30 horas.

6.3 – Só serão considerados as propostas dos candidatos presentes no ato público, apenas podendo intervir os interessados que tiverem apresentado proposta ou os seus representantes, devidamente identificados e habilitados para o efeito.

6.4 – Antes do início da hasta pública serão prestados todos os esclarecimentos sobre o seu objeto e procedimento, não sendo admitidas interrupções após o início da fase de licitação.

6.5 – Aberta a hasta pública, haverá lugar a licitação a partir do valor base de renda a concurso, com lances no valor mínimo de **10,00€ (dez euros)**.

6.6 – A licitação termina quando o Presidente da Câmara tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto, considerando-se adjudicada a concessão a quem tenha oferecido o preço de renda mais elevado.

6.7 – Caso se verifiquem irregularidades que afectem a legalidade do ato ou os interesses públicos do Município, ou se descubra conluio entre os concorrentes, a Câmara Municipal poderá suspender ou anular o procedimento em causa.

7 – PAGAMENTO

7.1 – O adjudicatário deverá proceder ao pagamento do valor da adjudicação, referente a dois meses, no prazo máximo de 5 dias após a hasta pública.

7.2 – O não cumprimento do estipulado no presente artigo implica a anulação da adjudicação, concedendo-se o espaço ao concorrente classificado em 2º lugar, e assim sucessivamente.

7.3 – A desistência não obriga à devolução das quantias pagas.

8 – AJUSTE DIRECTO

No caso da hasta pública ficar deserta, ou se não houver lugar à adjudicação definitiva, a Câmara poderá recorrer ao ajuste directo.

9 – CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

9.1 – O contrato decorrente do presente procedimento deverá ser celebrado no prazo máximo de 10 dias.

9.2 – O contrato é celebrado pelo prazo de 3 (três) anos, e considera-se automaticamente renovado por sucessivos períodos de um ano se não for denunciado, por qualquer umas das partes, com a antecedência mínima de 90 dias sobre o fim do prazo inicial de vigência ou da sua renovação, por carta registada com aviso de receção.

10 – PAGAMENTO DA RENDA

10.1 – O pagamento da renda será efetuado, mensalmente até ao dia 8 do mês a que respeita.

10.2 – Em caso de incumprimento do prazo estipulado no número anterior, o Município de Aljustrel reserva-se o direito de exigir os respetivos juros de mora no pagamento de acordo com a taxa de mora legal em vigor à data do incumprimento.

10.3 – A renda será atualizada anualmente em conformidade com os coeficientes legais.

11 – OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

11.1 – O concessionário fica obrigado, para além de outras obrigações previstas no contrato, nomeadamente a:

- a) Efetuar o pagamento da renda no prazo estipulado;
- b) Não utilizar o espaço objeto da presente concessão para fim diferente do estipulado;
- c) Manter o estabelecimento com o equipamento indispensável ao seu perfeito funcionamento;
- d) Suportar todos os encargos com os gastos de eletricidade, gás e água;
- e) Cumprir todas as normas legais em termos de higiene, segurança, salubridade e ambiente relativamente ao desenvolvimento da atividade em causa;
- f) Informar o concedente de qualquer circunstância que possa condicionar o normal desenvolvimento das atividades concedidas.
- g) Efetuar atempadamente o pagamento de taxas, impostos e contribuições inerentes à exploração do estabelecimento;
- h) Restituir o imóvel, findo o contrato, em bom estado de conservação e em condições de nele poder continuar a ser explorado um estabelecimento de bebidas/snack-bar.
- i) Efetuar a limpeza do espaço afeto à esplanada, bem como das casas de banho públicas durante o período de funcionamento;
- j) Cumprir os horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais para o concelho de Aljustrel.
- k) Não colocar entraves ou obstáculos à exploração do bar existente num equipamento municipal contíguo ao Jardim Público, por parte de coletividades ou entidades organizadoras de espetáculos autorizadas pelo Município de Aljustrel;
- l) Não proporcionar a outrem o gozo total ou parcial do estabelecimento por qualquer meio, designadamente por cessão temporária ou permanente e onerosa ou gratuita da sua posição jurídica, exceto se o Município de Aljustrel o autorizar.

12 – RESCISÃO DO CONTRATO

12.1 – O incumprimento dos deveres resultantes do contrato por parte do concessionário confere ao Município de Aljustrel o direito de o rescindir.

12.2 – Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se incumprimento definitivo quando houver atraso na entrega da renda por dois meses consecutivos ou falta de reposição das boas condições de funcionamento por período superior a 30 dias.

12.3 – Considera-se igualmente, incumprimento definitivo, o não cumprimento de alguma das obrigações previstas no ponto 11.

13 – INSTALAÇÕES

13.1 – A concessão, para além do edifício em causa, compreende o espaço exterior adjacente ao mesmo para funcionamento de esplanada (conforme planta anexa), bem como as casas de banho.

13.2 – O espaço em causa destina-se ao desenvolvimento de um ramo de atividade de café/ snack-bar, sendo expressamente proibida a utilização do mesmo para fim diverso daquele a que se destina.

13.3 – As instalações serão entregues ao concessionário no estado em que se encontram, competindo a este suportar os encargos decorrentes da aquisição de todo o equipamento necessário ao regular funcionamento do estabelecimento, bem como requerer as ligações de fornecimento de água e de luz.

13.4 – As obras de manutenção exterior do edifício serão da responsabilidade do Município de Aljustrel, excetuando as deteriorações ou danos causados pelo concessionário, empregados ou clientes.

13.5 – As obras de manutenção, beneficiação ou alteração internas serão da responsabilidade do concessionário e só poderão ser efetuadas com autorização do Município de Aljustrel.

14 – FUNCIONAMENTO

14.1 – O concessionário obriga-se a abrir o estabelecimento no prazo máximo de 15 dias após a data da adjudicação.

14.2 – O estabelecimento só poderá no entanto entrar em funcionamento após a obtenção das respetivas licenças pelo concessionário.

14.3 – O concessionário fica obrigado a garantir o funcionamento do bar nos meses de verão, todos os dias da semana e durante o fim-de-semana, com exceção de um dia para descanso semanal.

14.4 – Nos restantes meses do ano, só haverá lugar ao pagamento da renda, caso o concessionário opte por abrir o estabelecimento, independentemente do número de dias que o faça por mês.

15 – RESTRIÇÕES

Os adjudicatários obrigam-se a respeitar as disposições constante do presente documento, bem como em toda a legislação aplicável para o desenvolvimento da atividade a que se propõem.

16 – CASOS OMISSOS

As dúvidas e casos omissos serão decididos por deliberação da Câmara e passarão a fazer parte do presente procedimento.

Aljustrel, 4 de junho de 2015.

ANEXO I

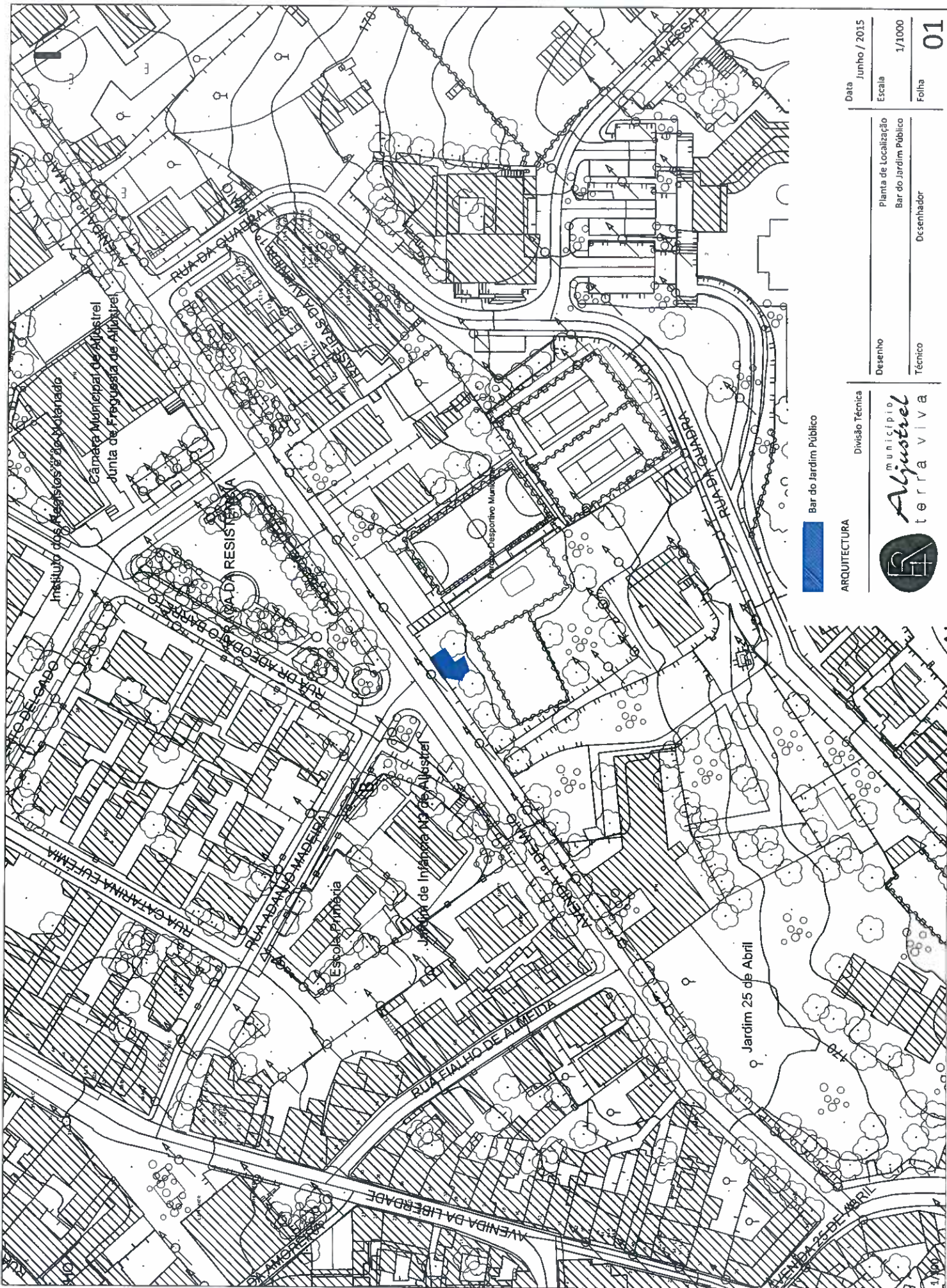
Exm^o. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de
Aljustrel

.....
....., Contribuinte fiscal
número....., Estado Civil, residente na
.....,
freguesia de, Concelho de,
Telef./Telem.:, portador do cartão do cidadão n^o....., com
validade até, vêm requerer a V.Ex^ã. que lhes seja adjudicado o Bar do
Jardim Público de Aljustrel, sujeitando-se ao Caderno de Encargos para a Concessão
de Exploração do Bar do Jardim Público de Aljustrel aprovado em reunião de câmara
realizada em 09/06/2015 e à base de licitação da hasta pública, no valor de
.....€.

Pede deferimento.

Aljustrel, de de 201.....

.....



Data Junho / 2015
 Escala 1/10000
 Folha 01

Planta de Localização
 Bar do Jardim Público
 Desenho Técnico
 Desenhador

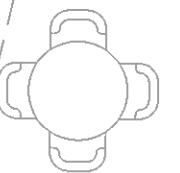
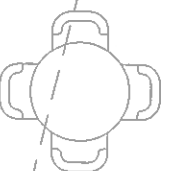
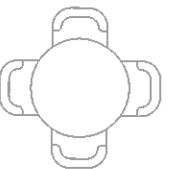
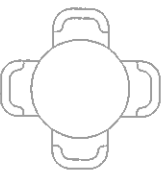
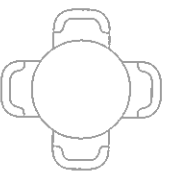
Bar do Jardim Público

ARQUITECTURA
 Divisão Técnica



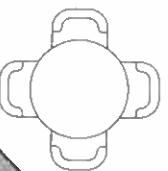
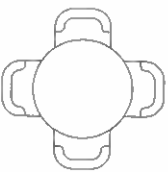
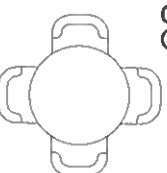
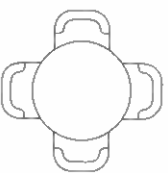
Jardim 25 de Abril

Jardim / Esplanada



ÁREA PÚBLICO

26,32m²



Água e Esgoto
EXISTENTE

COPA
9,12m²

Água EXISTENTE

ARRUMOS
2,56m²

ARRUMOS
3,04m²

OPÇÃO 1

Av. 1º Maio